

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

RECURSOS DORECURSOS TESOURO EP RÓPRIOS ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL VINCULADOS

DECRETO Nº 63.009, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito complementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 73.147.800,00 (Setenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

GERALDO ALCKMIN Helcio Tokeshi Secretário da Fazenda Marcos Antonio Monteiro Secretário de Planejamento e Gestão Samuel Moreira da Silva Junior Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de novembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN Helcio Tokeshi Secretário da Fazenda Marcos Antonio Monteiro Secretário de Planejamento e Gestão Samuel Moreira da Silva Junior Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.038.359,00 (Cinco milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de novembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de dezembro de 2017.